

A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – UMA ANÁLISE DAS ESTRATÉGIAS DA META 10 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Ana Elizabeth M. de Albuquerque^I

Robson dos Santos^{II}

Gustavo Henrique Moraes^{III}

Susiane de S. Moreira O. da Silva^{IV}

<https://doi.org/10.24109/9786558010456.ceppe.v5.5257>

RESUMO

O estudo analisou as estratégias da Meta 10 do Plano Nacional de Educação (PNE), *vis-à-vis* os programas que buscam responder aos principais desafios estabelecidos por ela e que correspondem em grande parte, aos seus direcionamentos, como o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Proeja), o Programa Nacional de Inclusão de Jovens (Projovem) e o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e

^I Doutora em Educação pela Universidade de Brasília (UnB) na área de políticas públicas e gestão da educação. Pesquisadora do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), atuando na Diretoria de Estudos Educacionais (Dired). Atua principalmente nos seguintes campos: políticas públicas e gestão da educação, educação profissional e tecnológica (EPT).

^{II} Doutor em Sociologia pela Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) e em Política Social pela Universidade de Brasília (UnB). Pesquisador-Tecnologista em Informações e Avaliações Educacionais no Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), atuando na Diretoria de Estudos Educacionais (Dired). Principais áreas de atuação: sociologia da educação, educação de populações do campo, educação de jovens e adultos, indicadores educacionais e métodos quantitativos em ciências sociais.

^{III} Doutor em Educação pela Universidade de Brasília (UnB), é pesquisador de carreira do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). Atualmente, ocupa o cargo de coordenador geral de Instrumentos e Medidas Educacionais, sendo responsável pelos estudos de monitoramento do Plano Nacional de Educação (PNE). No campo da Educação Profissional e Tecnológica (EPT), foi o idealizador e coordenador de implantação da Plataforma Nilo Peçanha.

^{IV} Mestre em Ciências da Saúde pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). Pesquisadora-Tecnologista em Informações e Avaliações Educacionais no Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) atuando na Diretoria de Estudos Educacionais (Dired).

Emprego (Pronatec), e contribuir com a reflexão sobre os desafios de universalização da educação básica e de elevação da escolaridade da população brasileira. As estratégias da Meta alinham-se às diretrizes do PNE: universalização do atendimento escolar; superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação; melhoria da qualidade da educação; formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade. A Meta 10 propõe oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos (EJA), nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional e apresenta um baixo desempenho desde o início do Plano, alcançando apenas 1,8% em 2020. Assim, o texto analisa as estratégias buscando compreender como esse percentual poderia ser ampliado.

Palavras-chave: educação de jovens e adultos; educação profissional e tecnológica; Plano Nacional de Educação.

INTRODUÇÃO

A Meta 10 do Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 13.005/2014, propõe oferecer, no mínimo, 25% das matrículas da educação de jovens e adultos (EJA), nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional e se articula aos esforços de universalização da educação básica – objeto das Metas 1, 2, 3 e 4 do PNE – e de elevação da escolarização de jovens e adultos – objeto das Metas 8 e 9 –, qualificando a oferta de educação para esse público ao integrá-la à educação profissional, de modo a proporcionar condições mais favoráveis à inserção no mundo do trabalho. É importante compreender o objeto da Meta 10 em articulação com esse conjunto mais amplo de objetivos do PNE.

A análise das 11 estratégias da Meta 10 (Quadro 1), além das dimensões de universalização do atendimento escolar, ampliação da escolarização de jovens e adultos, formação para o trabalho e para a cidadania (Estratégias 10.1 e 10.2) e melhoria da qualidade da educação, também revela um reforço à superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação. A esse respeito, é necessário realçar a consideração das especificidades das populações itinerantes e do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, das pessoas com deficiência e daquelas privadas de liberdade, inclusive com auxílio ao estudante, compreendendo ações de assistência social e financeira e de apoio psicopedagógico, de modo a garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional (Estratégias 10.3, 10.4, 10.9 e 10.10).

QUADRO 1

ESTRATÉGIAS DA META 10 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

- 10.1) manter programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;
- 10.2) expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;
- 10.3) fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância;
- 10.4) ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
- 10.5) implantar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;
- 10.6) estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;
- 10.7) fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
- 10.8) fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;
- 10.9) institucionalizar programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
- 10.10) orientar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;
- 10.11) implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

Fonte: Brasil (2014).

Um conjunto de estratégias pode ser compreendido como referência à melhoria da qualidade da educação, que se expressa em orientações pedagógicas e de condições de oferta com vistas à adequação da oferta de EJA integrada à educação profissional e tecnológica (EPT) às características e às especificidades do público-alvo.

Nessa dimensão, há referências ao currículo, no sentido da articulação entre formação básica e formação profissional e teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania (Estratégia 10.6). Enfatiza-se, ainda, a necessidade do desenvolvimento de currículos diversificados e metodologias específicas, da produção de material didático, de instrumentos de avaliação, de acesso a equipamentos e laboratórios e da formação continuada de docentes das redes públicas (Estratégia 10.7); de mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular (Estratégia 10.11); e da aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas (Estratégia 10.5).

QUADRO 2
DIMENSÕES E ESTRATÉGIAS DA META 10

Dimensões	Universalização do atendimento escolar	Superação de desigualdades educacionais	Melhoria da qualidade da educação
Estratégias	10.1, 10.2	10.3, 10.4, 10.9, 10.10	10.5, 10.6, 10.7, 10.11

Fonte: Elaborado pelos autores.

As estratégias da Meta 10 respondem às diretrizes definidas no PNE, particularmente às diretrizes II – universalização do atendimento escolar, III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação, IV – melhoria da qualidade da educação e V – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade (Brasil, 2014), e oferecem um conjunto de orientações às políticas públicas educacionais. Considerando que a diretriz formação para o trabalho e para a cidadania transversaliza toda a Meta, neste estudo, as estratégias foram agrupadas em três dimensões: *i*) universalização do atendimento escolar; *ii*) superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação; e *iii*) melhoria da qualidade da educação, conforme apresentado no Quadro 2.

O esforço articulado, do qual a Meta 10 é parte, consiste em um direcionamento do PNE responsivo à baixa eficiência do sistema educacional brasileiro. Embora o País tenha alcançado uma alta taxa de cobertura escolar na faixa etária de 6 a 14 anos, não consegue sustentá-la no decorrer dos anos escolares do ensino fundamental, nem para os jovens de 15 a 17 anos, resultando em uma baixa taxa de concluintes na idade recomendada, tanto no ensino fundamental quanto no ensino médio – 78% e 73% em 2019, respectivamente (Brasil. Inep, 2020).

Contudo, há de se reconhecer que a baixa eficiência do ensino médio brasileiro não é para todos. Em trabalho recente, publicado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (Inep), Simões (2019) destaca as desigualdades de acesso

à educação básica, mostrando que 85% da população pertencente ao 5º quintil de renda (os 20% de maior renda) concluem o ensino médio na idade certa, ao passo que na população pertencente ao 1º quintil (os 20% de menor renda) apenas 50% conseguem concluir a etapa na idade correta. Assim, no Brasil, o acesso¹ – entendido aqui, nos termos de Simões (2016), não somente como a matrícula na idade própria e o percurso nos respectivos anos escolares na idade recomendada (integralidade), mas também como acesso para todos, independentemente de sua condição socioeconômica, raça etc. (universalidade) – é marcadamente desigual entre os 20% mais pobres e os 20% mais ricos. Em que pese os esforços envidados e o avanço gradual e contínuo que o País tem apresentado na educação básica, os baixos resultados alcançados nessa etapa (Brasil. Inep, 2020) produzem um grande contingente de estudantes que são reprovados e cursam o mesmo nível escolar², ano após ano. Parte significativa deles não consegue concluir nem o ensino fundamental nem o ensino médio na idade recomendada e acaba por abandonar a escola sem completar a educação básica. São resultados desastrosos para um sistema educacional que se quer eficiente, eficaz e igualitário, garantindo o direito à educação a toda a população brasileira.

A baixa eficiência do sistema educacional brasileiro pode ser evidenciada, ainda, pelos resultados recentes publicados pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – Pnad-C (IBGE, 2020), que mostraram que metade da população trabalhadora com 25 anos ou mais (51%) não possui o ensino médio e cerca de 38,6% não possuem sequer o ensino fundamental³. Essa situação repercute em indubitáveis perdas sociais e econômicas para os indivíduos, os sistemas de ensino e o País. Sem educação básica completa, a maioria desses jovens e adultos se depara com dificuldades para a inserção no mundo do trabalho, o que também pode reproduzir uma situação na qual eles não trabalham nem estudam.

A baixa escolaridade potencializa e compõe a exclusão social. Nessas circunstâncias, a elevação da escolaridade da população de jovens e adultos brasileira precisa ser enfatizada e priorizada em várias frentes. No escopo deste estudo, será focalizada a oferta de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional, proposição da Meta 10 do Plano Nacional de Educação, que determina:

¹ Para uma concepção mais detalhada sobre os sentidos do acesso à educação básica, ver Simões (2016).

² Ressalta-se que cerca de 1,9 milhão de jovens de 15 a 17 anos que frequentam a escola ainda estão matriculados no ensino fundamental, o que mostra a forte retenção praticada nas escolas brasileiras. Isso coloca o Brasil longe da meta do PNE de, até 2024, ter pelo menos 85% da população de 15 a 17 anos frequentando o ensino médio. Em 2019, esse indicador apresentou expressivas desigualdades regionais e sociais (Inep, 2020c, p. 13).

³ Pnad-C/IBGE, 2019. A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad Contínua) investiga, trimestralmente, um conjunto de informações conjunturais sobre as tendências e flutuações da força de trabalho e, de forma anual, temas estruturais relevantes para a compreensão da realidade brasileira. Os dados apresentados têm como referência o segundo trimestre de 2019 (<https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=2101736>).

“oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional” (Brasil, 2014)⁴.

A grande questão demandada na Meta 10 é a garantia do acesso à educação para aqueles que não o tiveram na idade própria. Essa questão ganha destaque com a aprovação da Lei nº 12.796, de 2013, que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), de modo a incluir no artigo 4º o inciso IV, que ressalta a necessidade da garantia do direito a educação, ensino fundamental e ensino médio a “todos os que não os concluíram na idade própria”. Assim, a Meta 10 e suas estratégias estão inseridas em um contexto de ênfase na educação de jovens e adultos que, no caso do PNE, abarca também outras metas.

Neste artigo, objetiva-se analisar as estratégias da Meta 10 *vis-à-vis* os programas que buscam responder aos seus principais desafios, destacando-se nas análises o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Proeja), o Programa Nacional de Inclusão de Jovens (Projovem) e o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec). Considerando as três dimensões identificadas no Quadro 2 – (i) universalização do atendimento escolar, ii) superação das desigualdades educacionais e iii) melhoria da qualidade da educação –, pretende-se investigar as possíveis relações entre esses programas e as estratégias definidas no escopo da Meta 10 do PNE, considerando o baixo nível de efetivação revelado pelos indicadores que monitoram a Meta.

O texto, além desta introdução, está organizado da seguinte maneira: na primeira seção, faz-se uma análise descritiva quantificando o público-alvo da EJA, bem como o número de matrículas que a modalidade apresenta nos ensinos fundamental e médio, incluindo o quantitativo daquelas integradas à educação profissional; na segunda, apresentam-se os programas federais que promovem oferta de educação profissional integrada à EJA, nomeadamente o Proeja, o Projovem e o Pronatec, examinando-se como eles se relacionam com as estratégias da Meta 10; e, finalmente, tecem-se algumas considerações sobre os resultados das análises.

1 O PÚBLICO-ALVO DA META 10

A educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional, nos ensinos fundamental e médio, destina-se às pessoas que não tiveram acesso à escola ou não integralizaram a educação básica na idade “própria” ou esperada. É necessário, inicialmente, definir conceitualmente o “não acesso” ou a “exclusão da

⁴ Ressalta-se que na Conferência Nacional de Educação (Conae) 2010 foi proposto o “oferecimento de, no mínimo, 50% das matrículas de educação de jovens e adultos e idosos na forma integrada à educação profissional nos ensinos fundamental e médio” (Conae, 2014, p. 70).

escola” em duas dimensões para análise: (i) condição de nunca haver frequentado; e (ii) condição de evadido, isto é, de não frequente que já frequentou (Ferraro; Machado, 2002)⁵.

O fenômeno do não acesso é complexo e multicausal, e sua análise extrapola os objetivos deste estudo. Não obstante, reconhece-se que se trata de condição que estrutura a sociedade brasileira, arrastando-se pelos séculos e reproduzindo-se ainda na atualidade, mesmo tendo sido inscrita a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola de educação básica (dos 4 aos 17 anos) como direito educacional na Constituição Federal de 1988, a partir da Emenda Constitucional (EC) nº 59/2009.

Nesses termos, procura-se determinar, a seguir, a população de jovens e adultos que não frequenta a escola e não possui a educação básica completa. Quantos são os brasileiros e brasileiras que compõe o público-alvo da EJA⁶?

Para responder a essa pergunta, optou-se por realçar dois grupos: o primeiro é composto pela população de 15 anos ou mais que não possui o ensino fundamental completo, comparando-a ao número de matrículas existentes em cursos de EJA para a etapa do ensino fundamental (Gráfico 1); e o segundo engloba a população de 19 anos ou mais que não possui o ensino médio e não frequenta a escola, frente ao número de matrículas existente em EJA para essa etapa (Gráfico 2).

Verifica-se, em ambos os cenários, que a “demanda” potencial pela EJA excede significativamente o quantitativo de matrículas existentes na modalidade. No primeiro grupo etário, que engloba a população com 15 anos ou mais, o número de matrículas na EJA de pessoas com até 17 anos é superior ao número da população sem o ensino fundamental completo (Gráfico 1), o que sugere que as melhorias recentes nas taxas de conclusão do ensino fundamental podem ter reduzido a demanda. Todavia, quando se observam os grupos com 25 anos ou mais, o número de pessoas que não possuem o ensino fundamental é elevado, enquanto o quantitativo de matrículas é reduzido.

⁵ Há uma dupla dimensão do processo de exclusão escolar: a exclusão da escola e a exclusão na escola. “Por excluídos da escola entendem-se todos aqueles que, devendo frequentar a escola, não o fazem, independentemente de já a haverem ou não frequentado no passado. A categoria dos excluídos na escola compreende todos aqueles que, mesmo estando na escola, por ingresso tardio ou por força de sucessivas reprovações e repetências acusam forte defasagem (de dois ou mais anos) nos estudos” (Ferraro; Machado, 2002, p. 215).

⁶ A educação de jovens e adultos é uma modalidade da educação básica, ofertada nas etapas do ensino fundamental e médio, nos termos da Lei nº 9.394/1996, em seu artigo 37. A EJA destina-se àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos nos ensinos fundamental e médio na idade própria e constituirá instrumento para a educação e a aprendizagem ao longo da vida. A lei prevê, entre outras questões, que a EJA deverá articular-se, preferencialmente, com a educação profissional, na forma do regulamento (Brasil, 1996).

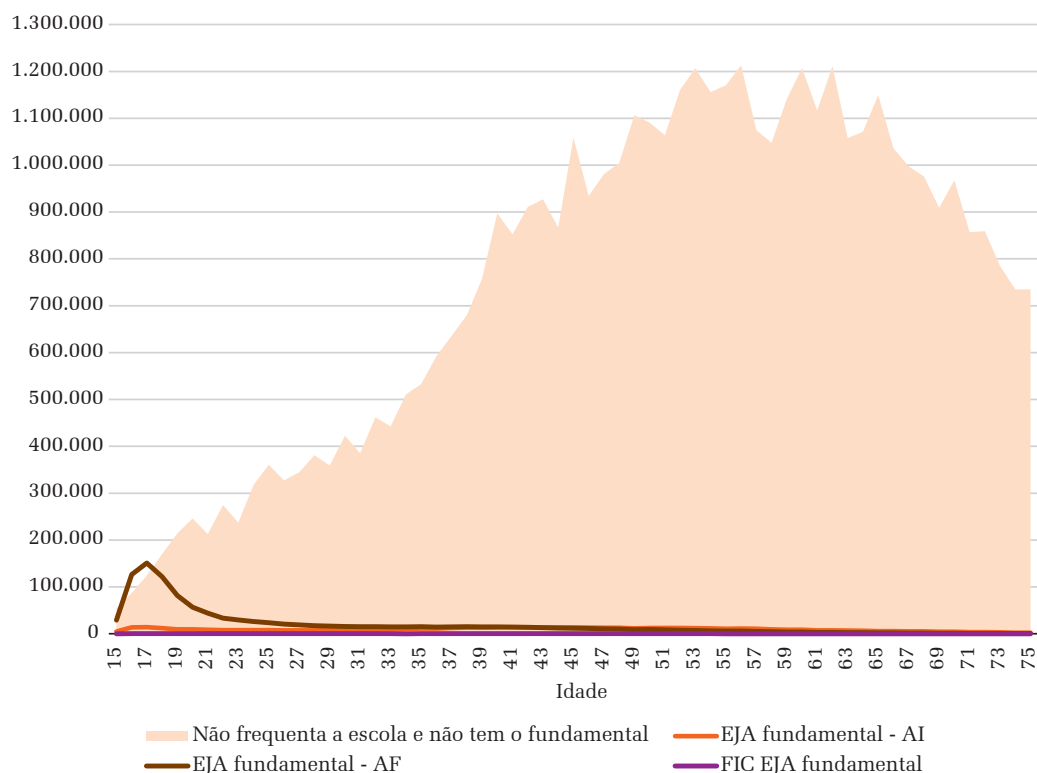


GRÁFICO 1

NÚMERO DE MATRÍCULAS EM CURSOS DE EJA ENSINO FUNDAMENTAL E TOTAL DA POPULAÇÃO COM 15 ANOS OU MAIS SEM ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E QUE NÃO FREQUENTA A ESCOLA - BRASIL - 2020

Fonte: Elaborado pelos autores com base em dados da Pnad Contínua. IBGE (2020) e Censo Escolar da Educação Básica. Brasil. Inep (2020).

No caso do segundo grupo populacional, com 19 anos ou mais, existia, em 2020, um contingente elevado de pessoas sem a educação básica completa e que não frequentava a escola, mesmo nos estratos de menor idade, como no grupo de até 25 anos, por exemplo. Entretanto, é justamente ao redor dessa faixa etária que o número de matrículas em cursos de EJA (ensino médio) diminui (Gráfico 2). Assim, em ambos os grupos, o alcance do número de matrículas de EJA parece ser bem reduzido em relação ao quantitativo de pessoas que não concluíram a educação básica e estão fora da escola. Em 2020, as matrículas de educação de jovens e adultos alcançaram 3.002.749 em sua totalidade, sendo 1.750.169 no ensino fundamental e 1.252.580 no ensino médio (Tabela 1). A comparação do quantitativo das matrículas na EJA com a totalidade da população que não frequenta a escola e sem a educação básica completa – aproximadamente 63.000.000 sem o ensino médio, na faixa de 19 a 75 anos; mais de 45.000.000, no caso do ensino fundamental, para a faixa de 15 a 75 anos

de idade (IBGE, 2020) – permite visualizar a potencialidade de seu atendimento e a importância e urgência de seu fomento, com vistas a enfrentar os desafios de elevação da escolaridade da população brasileira e universalização da educação básica⁷.

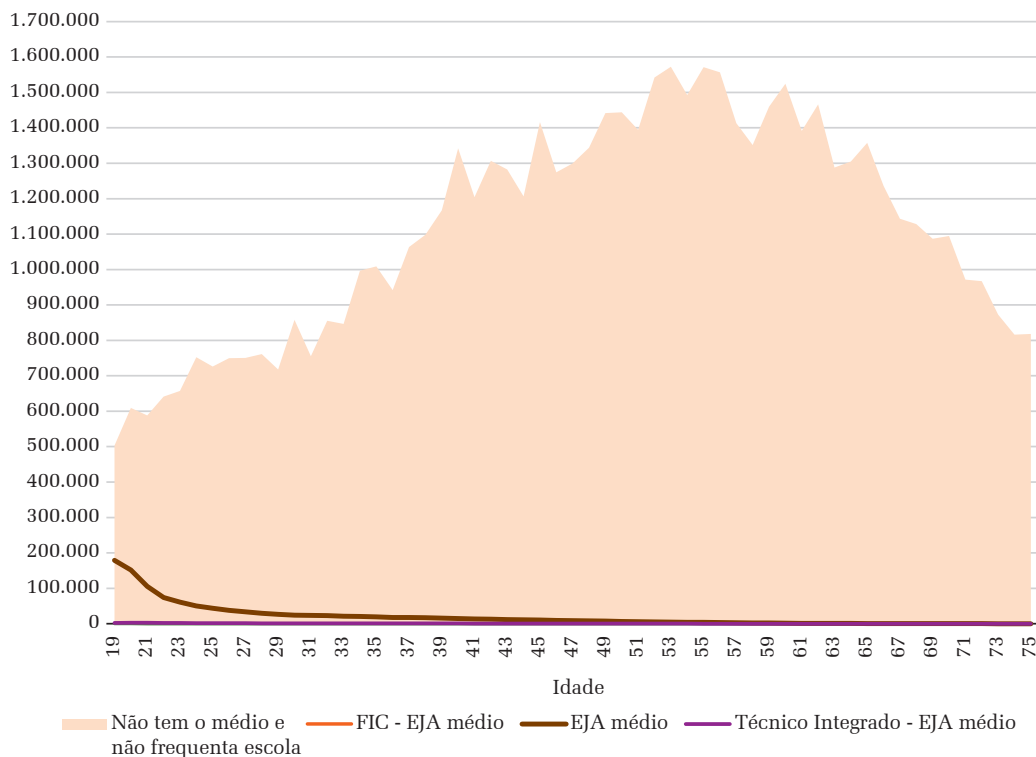


GRÁFICO 2

NÚMERO DE MATRÍCULAS EM CURSOS DE EJA ENSINO MÉDIO E TOTAL DA POPULAÇÃO COM 19 ANOS OU MAIS SEM EDUCAÇÃO BÁSICA QUE NÃO FREQUENTA A ESCOLA – BRASIL – 2020

Fonte: Elaborado pelos autores com base em dados da Pnad Contínua. IBGE (2020) e Censo Escolar da Educação Básica. Brasil. Inep (2020).

No que se refere especificamente às matrículas de educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, os números são ainda menores, respondendo apenas por 1,8% das matrículas da EJA. Das 3.002.749 matrículas de EJA, em 2020, apenas 54.238 (1,8%) foram ofertadas na forma integrada à educação profissional. Confrontando-se esses dados com o determinado pela Meta 10 do PNE (que 25% das matrículas de EJA sejam ofertadas na forma integrada à educação profissional),

⁷ A idade mínima para matrícula e realização de exames de conclusão em cursos de EJA é de 15 anos completos para o ensino fundamental e 18 anos completos para o ensino médio, nos termos dos artigos 5º e 6º da Resolução CNE/CEB nº 3 de 15/6/2010 (Brasil. MEC. CNE. CEB, 2010).

percebe-se o quão distante o País se encontra do alcance da Meta. De fato, como mostram os dados do Relatório do 3º ciclo de monitoramento do PNE 2020, a Meta 10 é uma das que apresentam menor desempenho desde o início do Plano, tendo esse percentual não alcançado mais que 3%, desde 2013. As matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional são majoritariamente de mulheres (62,8%) e de estudantes que se autodeclararam negros (59,7%). Continua, assim, frustrado o atendimento a essa população que retorna às escolas com um interesse primordial de obter a elevação da escolaridade, a conclusão da educação básica e a qualificação profissional, de modo a conseguir condições mais favoráveis à sua inserção no mundo do trabalho.

Em 2020, as 3.002.749 matrículas de EJA se dividem entre o ensino fundamental (1.750.169) e o ensino médio (1.252.580). Dessas, 54.238 são integradas à educação profissional, entretanto, não se distribuem proporcionalmente entre as etapas. No ensino fundamental, em que se concentra o maior número de matrículas de jovens e adultos, há apenas 9.328 matrículas, que representam 0,5% das matrículas integradas à EPT na etapa. No ensino médio, as 44.910 matrículas integradas à EPT representam 3,6% das matrículas de EJA. A Tabela 1 traz as matrículas e suas distribuições por etapas de ensino.

TABELA 1

NÚMERO ABSOLUTO E PERCENTUAL DE MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NA FORMA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, POR ETAPA DE ENSINO – ENSINO FUNDAMENTAL (EF) E ENSINO MÉDIO (EM) – BRASIL – 2013-2020

(continua)

ETAPA DE ENSINO	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	"Δ [%] (2013-2020)"
EJA EF oferta regular	2.440.151	2.285.645	2.115.217	2.043.623	2.161.168	2.102.460	1.925.784	1.740.841	-28,7
EJA EF integrada à EPT	64.739	58.839	67.394	61.912	11.736	5.695	11.799	9.328	-85,6
Total EJA EF	2.504.890	2.344.484	2.182.611	2.105.535	2.172.904	2.108.155	1.937.583	1.750.169	-30,1
% EJA EF integrada à EPT	2,6%	2,5%	3,1%	2,9%	0,5%	0,3%	0,6%	0,5%	-80,8
EJA EM oferta regular	1.284.048	1.266.171	1.270.198	1.342.137	1.383.046	1.395.658	1.294.492	1.207.670	-5,9
EJA EM integrada à EPT	41.269	42.875	39.060	34.502	42.766	42.175	41.593	44.910	8,8
Total EJA EM	1.325.317	1.309.046	1.309.258	1.376.639	1.425.812	1.437.833	1.336.085	1.252.580	-5,5
% EJA EM integrada à EPT	3,1%	3,3%	3,0%	2,5%	3,0%	2,9%	3,1%	3,6%	16,1

TABELA 1

NÚMERO ABSOLUTO E PERCENTUAL DE MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NA FORMA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, POR ETAPA DE ENSINO – ENSINO FUNDAMENTAL (EF) E ENSINO MÉDIO (EM) – BRASIL – 2013-2020

(conclusão)

ETAPA DE ENSINO	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	"Δ [%] (2013-2020)"
EJA integrada à EPT	106.008	101.714	106.454	96.414	54.502	47.870	53.392	54.238	-48,8
Total EJA	3.830.207	3.653.530	3.491.869	3.482.174	3.598.716	3.545.988	3.273.668	3.002.749	-21,6
% EJA integrada à EPT	2,8%	2,8%	3,0%	2,8%	1,5%	1,3%	1,6%	1,8%	-34,7

Fonte: Elaborada pelos autores com base no Censo Escolar da Educação Básica 2013-2020.

Interessante observar que o número de matrículas integradas à EPT no ensino médio sustentou um desempenho regular, no período de 2013 a 2020, demonstrando até mesmo um pequeno crescimento de 8,8% e marcando o maior quantitativo em relação ao início da série histórica, ainda que as matrículas totais de EJA de ensino médio tenham diminuído (-5,5%). Já no ensino fundamental, o que se percebe é um cenário de queda: há diminuição das matrículas totais de EJA (-30,1%) e um acentuado decréscimo no número de matrículas integradas à EPT (-85,6%), especialmente a partir de 2017.

Depreende-se, por meio da desagregação por etapas de ensino, que a “expansão das matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora” (Estratégia 10.2) se desenvolveu em ritmos diferenciados no período. Embora o alcance da Meta esteja bem aquém do esperado, é no ensino fundamental que as atenções devem ser mais concentradas. A etapa abriga 1.750.169 matrículas, 497.589 a mais que o ensino médio; no entanto, possui apenas 9.328 matrículas integradas à EPT, um baixíssimo percentual (0,5%). Trata-se de um resultado pífio, que vai na contramão do disposto na Meta, especialmente quando se considera um país como o Brasil, em que 38,6% da população com 25 anos ou mais não possui o ensino fundamental (IBGE, 2020).

Essas circunstâncias confirmam a necessidade de programa(s) nacional(is) de educação de jovens e adultos voltado(s) a garantir a conclusão do ensino fundamental e a formação profissional inicial a todos os que necessitam, de modo a estimular a conclusão da educação básica, tal como aponta a Estratégia 10.1 da Meta 10.

2 PROGRAMAS FEDERAIS QUE PROMOVEM A OFERTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADA À EJA E AS ESTRATÉGIAS DA META 10

Em levantamento realizado para este trabalho, identificaram-se programas federais que se alinham a essa perspectiva e ofertam de forma integrada a EJA e a educação profissional. São eles: o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Proeja); o Programa Nacional de Inclusão de Jovens (Projovem); e o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec).

Necessário realçar que, à época em que o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) foi aprovado, o Proeja e o Projovem já estavam instituídos, desde 2005, e o Pronatec, desde 2011. O Proeja e o Projovem são programas governamentais responsivos às orientações do Decreto nº 5.154/04, que prevê a integração entre a educação profissional técnica de nível médio e o ensino médio.

A análise das estratégias da Meta 10 do PNE apontou haver uma correspondência entre estas e as ações já estabelecidas por esses programas. De fato, o Proeja, o Projovem e o Pronatec parecem se constituir em inspiração e referência à elaboração das estratégias da Meta 10, que acabam por refletir os objetivos trazidos por eles. Isso é perceptível na Estratégia 10.1, que determina “manter programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica” (Brasil, 2014, grifos nossos). A escolha do verbo “*manter*” no texto da estratégia pressupõe que o programa já existia e orienta a sua continuidade. Na mesma direção, situa-se a Estratégia 10.2, que indica “expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora” (Brasil, 2014).

Apresentam-se, a seguir, os já mencionados programas federais de elevação de escolaridade integrados à educação profissional, cujas bases legais estão vigentes, que parecem ter de alguma forma inspirado as estratégias da Meta 10.

2.1 PROGRAMA NACIONAL DE INTEGRAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL COM A EDUCAÇÃO BÁSICA NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PROEJA)

Identificamos que o Programa de Integração da Educação Profissional ao Ensino Médio na Modalidade Educação de Jovens e Adultos (Proeja) – inicialmente assim

denominado – foi instituído por meio do Decreto nº 5.478, de 24/6/2005, e destinava suas ações à Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica⁸ e à oferta de educação profissional técnica de nível médio integrada à EJA. No documento base do programa, há uma vinculação de seus objetivos com a elevação da escolaridade da população brasileira de jovens e adultos:

[...] proporcionar o acesso do público de EJA ao ensino médio integrado à educação profissional técnica de nível médio. [...] É necessário garantir acesso à alfabetização, ao ensino fundamental e à educação profissional a 62 milhões de jovens e adultos (IBGE, Pnad 2003) que não tiveram condições de completar a educação básica nos tempos da infância e da adolescência que deveriam anteceder, na lógica própria da cultura moderna, o tempo do trabalho. (Brasil. MEC, 2007a, p. 33).

Vale realçar alguns aspectos inovadores do programa. Trata-se de uma política pública para a educação de jovens e adultos não restrita “à questão do analfabetismo, sem articulação com a educação básica como um todo, nem com a formação para o trabalho” (Brasil. MEC, 2007a, p. 18)⁹. A oferta, em sua primeira fase, ocorreu em instituições federais reconhecidas pelo ensino de qualidade e referência não só na formação técnica, mas também na formação básica, o que ainda representou uma oferta de EJA em instituições que possuíam processos seletivos altamente concorridos (Leite, 2013)¹⁰.

Um ano depois, o programa é ampliado em seus limites, priorizando o “horizonte da universalização da educação básica, aliada à formação para o mundo do trabalho, com acolhimento específico a jovens e adultos com trajetórias escolares

⁸ Nesse período, compunham a Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica os Centros Federais de Educação Tecnológica, as Escolas Técnicas Federais, as Escolas Agrotécnicas Federais e as Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais.

⁹ Na história da EJA, as ações governamentais direcionadas à modalidade caracterizaram-se pelo foco na alfabetização: Campanha de Educação de Adolescentes e Adultos (Cea), 1947; Campanha de Educação Rural (1952); Campanha Nacional de Erradicação do Analfabetismo (1958); Programas de alfabetização e educação popular (1961 a 1964); Programa Nacional de Alfabetização (1964); Movimento Brasileiro de Alfabetização de Adultos (Mobral), 1967; Fundação Educar (1985); Programa Nacional de Alfabetização e Cidadania (Pnac), 1990; Alfabetização Solidária (1997); Secretaria Extraordinária de Erradicação do Analfabetismo (Seea), 2003; Brasil Alfabetizado (2003); Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (Secad/MEC), 2004; Programa Nacional de Inclusão de Jovens (Projovem), 2005; Programa de Integração da Educação Profissional ao Ensino Médio para Jovens e Adultos (Proeja), 2005; Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Proeja), 2006; Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (Secadi/ MEC), 2011.

¹⁰ O reconhecimento da inovação também é acompanhado de processos de efetividade (Muniz; Mattos; Souza, 2016), de resistências e desafios aos processos de implementação (Ivo; Hypolito, 2012; Leite, 2013, Vitorette; Castro, 2016).

descontínuas” (Brasil. MEC, 2007a, p. 12). Nos termos do novo Decreto nº 5.840, de 13 de julho de 2006, o programa passa a incluir, além da educação profissional técnica de nível médio, a articulação ao ensino fundamental ou ao ensino médio, na forma integrada ou concomitante, e a formação inicial e continuada de trabalhadores; suas ações passam a abranger, além das instituições federais de educação profissional¹¹, as instituições públicas dos sistemas de ensino estaduais e municipais e as entidades privadas nacionais de serviço social, aprendizagem e formação profissional vinculadas ao sistema sindical (“Sistema S”)¹², passando a se chamar Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Proeja).

Com essa nova configuração, o programa começa a operar em uma articulação interfederativa, tal como propõe a Estratégia 10.8 da Meta 10, requerendo um regime de colaboração entre as universidades públicas, a Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica e os sistemas estaduais e municipais.

É fundamental a articulação entre a esfera federal e os estados, municípios e a sociedade, em geral, visando a produzir uma sinergia capaz de fazer com que as ações resultantes dessa política, efetivamente, cheguem às populações que por elas demandam. Nessa perspectiva, é imprescindível que em cada estado da Federação os sistemas públicos de educação interajam a fim de tornar realidade essa política pública educacional. Assim, cabe à Rede Federal, incluindo as universidades, os Cefets, as escolas técnicas e agrotécnicas federais oferecer o máximo possível de vagas sem perder de vista o plano mais estratégico e estruturante, qual seja: a cooperação, a colaboração e a interação com os sistemas estaduais e municipais. (Brasil. MEC, 2007b, p. 24-25).

Nessa edição, identifica-se ainda outra inovação que constou da formação de profissionais, professores e gestores para atuarem na implementação e na implantação do programa, em parceria com os Centros Federais de Educação Tecnológica (Cefets), as universidades e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec)/Ministério da Educação (MEC), ofertando cursos de especialização em EJA, em nível de pós-graduação *lato sensu* (Santos; Grossi, 2011).

¹¹ Nesse período da instituição do Decreto nº 5.840/2006, a rede de instituições federais de educação profissional compreende a Universidade Federal Tecnológica do Paraná, os Centros Federais de Educação Tecnológica, as Escolas Técnicas Federais, as Escolas Agrotécnicas Federais, as Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais e o Colégio Pedro II.

¹² Compreendem as entidades privadas nacionais de serviço social, aprendizagem e formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades vinculadas ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai), Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac), Serviço Social da Indústria (Sesi), Serviço Social do Comércio (Sesc), Serviço Social do Transporte (Sest), Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar) e Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) (Brasil. MEC, 2007a, p. 57).

O programa passa a atuar em duas frentes: uma com enfoque na integração entre o ensino médio e os cursos técnicos de nível médio (Proeja Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Ensino Médio), e outra (Proeja Formação Inicial e Continuada – Ensino Fundamental) na integração entre a formação inicial e continuada de trabalhadores e os anos finais do ensino fundamental na modalidade EJA. No Proeja Formação Inicial e Continuada – Ensino Fundamental, os cursos devem ser organizados de maneira a integrar os conhecimentos da educação básica, próprios dessa etapa de escolarização, com os específicos da formação inicial ou continuada de uma determinada área profissional ou arcos ocupacionais¹³.

Art. 1º [...]

§ 1º O Proeja abrangerá os seguintes cursos e programas de educação profissional:

I - formação inicial e continuada de trabalhadores; e

II - educação profissional técnica de nível médio.

§ 2º Os cursos e programas do Proeja deverão considerar as características dos jovens e adultos atendidos, e poderão ser articulados:

I - ao ensino fundamental ou ao ensino médio, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador, no caso da formação inicial e continuada de trabalhadores, nos termos do art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004; e

II - ao ensino médio, de forma integrada ou concomitante, nos termos do art. 4º, § 1º, incisos I e II, do Decreto nº 5.154, de 2004. (Brasil. MEC, 2007b, p. 24-25).

O Proeja ampliou a oferta de educação profissional no Brasil, especialmente EJA na forma integrada à educação profissional. O Gráfico 3 apresenta as matrículas de educação de jovens e adultos organizadas por etapas previstas pelo Proeja, a partir do início da oferta, em 2007, até 2020.

¹³ Para os cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, foram tomadas como referência as áreas profissionais como um dos parâmetros na organização dos cursos do Proeja Formação Inicial e Continuada – Ensino Fundamental. São 21 áreas profissionais: Agropecuária, Artes, Comércio, Comunicação, Construção Civil, Design, Geomática, Gestão, Imagem Pessoal, Indústria, Informática, Lazer e Desenvolvimento Social, Meio Ambiente, Mineração, Química, Recursos Pesqueiros, Saúde, Telecomunicações, Transportes, Turismo e Hospitalidade, Serviço de Apoio Escolar.

O arco ocupacional é um conjunto de ocupações relacionadas, ou seja, que possuem base técnica comum, que podem abranger as esferas da produção e da circulação (indústria, comércio, prestação de serviços), garantindo uma formação mais ampla e aumentando as possibilidades de inserção ocupacional do jovem trabalhador (assalariamento, autoemprego e economia solidária) (Brasil. MEC, 2007b).

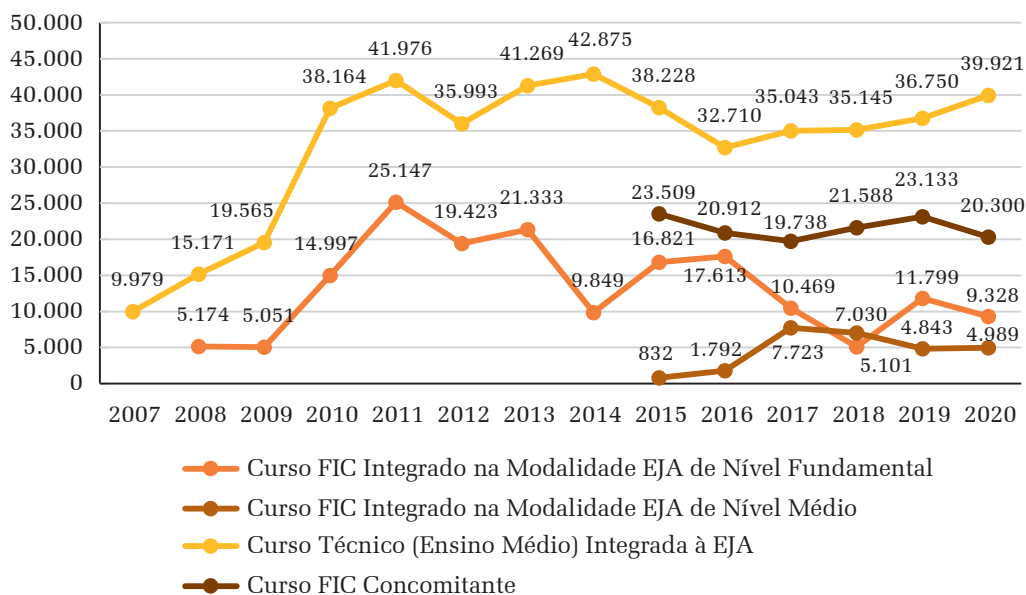


GRÁFICO 3
NÚMERO DE MATRÍCULAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, POR ETAPAS DO PROEJA – BRASIL – 2007-2020

Fonte: Elaborado pelos autores com base nas Sinopses Estatísticas da Educação Básica 2007-2020.

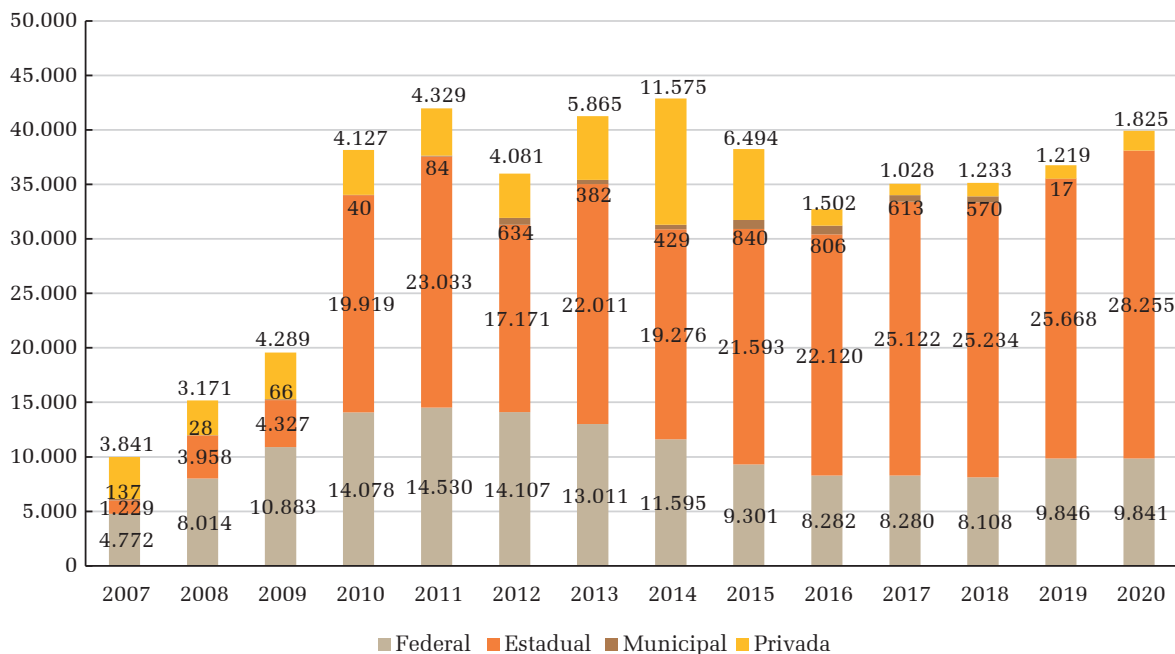


GRÁFICO 4
NÚMERO DE MATRÍCULAS DE CURSOS TÉCNICOS (ENSINO MÉDIO) INTEGRADOS À EJA, POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA – BRASIL – 2007-2020

Fonte: Elaborado pelos autores com base nas Sinopses Estatísticas da Educação Básica 2007-2020.

No que se refere à educação profissional técnica de nível médio integrada na EJA, a oferta é efetivada desde 2007. As matrículas cresceram, entre 2007 e 2010, mantendo-se em uma média de 38.000 matrículas no período seguinte, 2010-2020, sendo sustentadas principalmente pela oferta das redes estaduais e, em menor escala, da rede federal (Gráfico 4).

A oferta dos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) integrados na modalidade EJA de nível médio se inicia em 2015 e se intensifica em 2017, tendo as redes estaduais a maior participação no período de 2015 a 2020 (Gráfico 5).

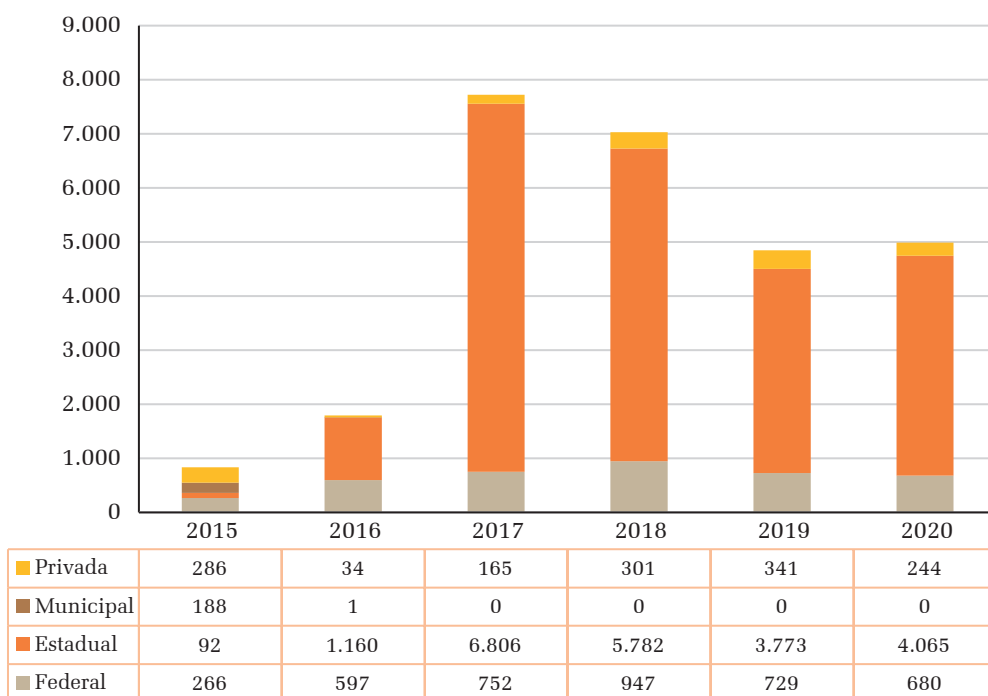


GRÁFICO 5

NÚMERO DE MATRÍCULAS DE CURSOS FIC INTEGRADOS NA MODALIDADE EJA DE NÍVEL MÉDIO, POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA - BRASIL - 2015-2020

Fonte: Elaborado pelos autores com base nas Sinopses Estatísticas da Educação Básica 2015-2020.

No que se refere aos cursos FIC integrados na modalidade EJA de nível fundamental, a oferta cresce entre 2008 e 2011, atingindo o maior quantitativo (25.147) em 2011 (Gráfico 3), sendo mantida principalmente pelas redes estaduais e municipais (Gráfico 6). O menor quantitativo ocorre em 2018, seguindo um movimento de queda já evidenciado em 2017. Em 2020, a oferta desses cursos é predominantemente municipal (cerca de 90%).

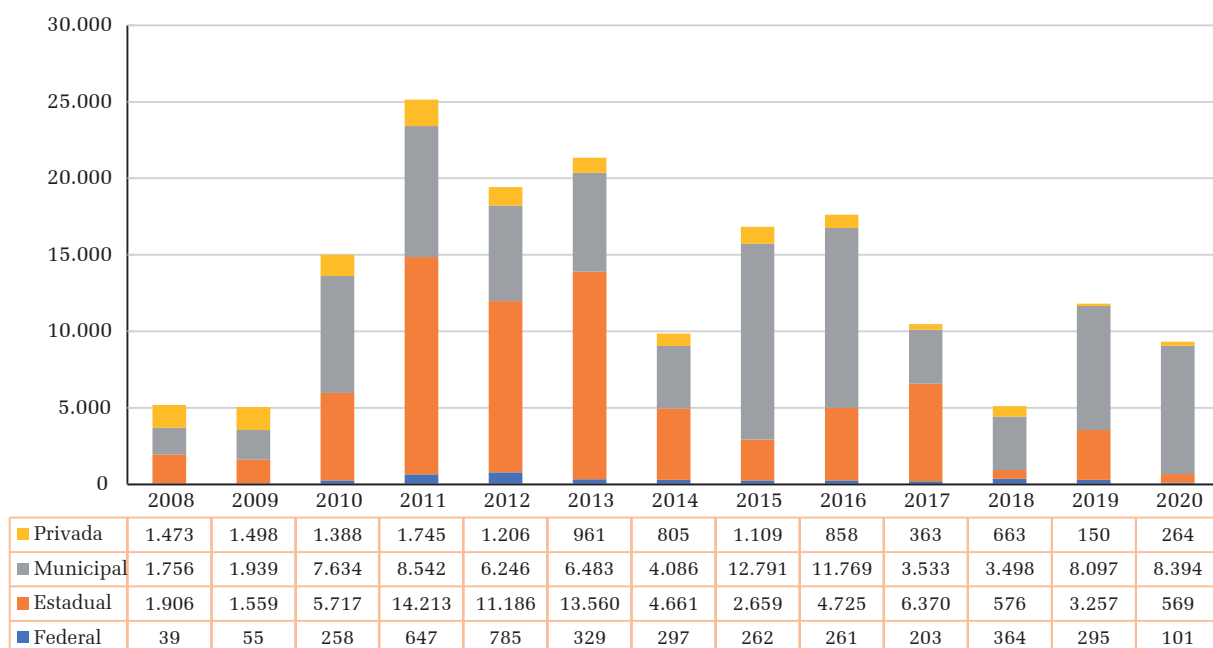


GRÁFICO 6

NÚMERO DE MATRÍCULAS DE CURSOS FIC INTEGRADOS NA MODALIDADE EJA DE NÍVEL FUNDAMENTAL, POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA - BRASIL - 2008-2020

Fonte: Elaborado pelos autores com base nas Sinopses Estatísticas da Educação Básica 2008-2020.

O Proeja – priorizando a oferta de educação profissional técnica de nível médio (cursos técnicos) integrada à EJA, dos cursos FIC integrados na modalidade EJA de nível médio e dos cursos FIC integrados na modalidade EJA de nível fundamental – é um programa responsivo à elevação do grau de escolaridade da população brasileira, com vistas à conclusão do ensino fundamental e do médio, tal como apontam as Estratégias 10.1, 10.2 e 10.6.

Também promove ações considerando especificidades das populações do campo e das comunidades indígenas¹⁴, de pessoas privadas de liberdade¹⁵ (conforme

¹⁴ Constam, entre os documentos referenciais para o Proeja, as publicações dos Documentos-Base Proeja Técnico/Ensino Médio; Proeja Formação Inicial e Continuada/Ensino Fundamental; Proeja Indígena/Educação Profissional Integrada à Educação Escolar Indígena, fornecendo alguns referenciais à formulação de projetos para integração entre a educação profissional e tecnológica e a educação escolar indígena.

¹⁵ No Relatório de Ações de 2011, constam a organização de turmas do Proeja Prisional junto ao Instituto Federal do Rio Grande do Norte no curso Gestão em Qualidade de Serviço e ao Instituto Federal de Rondônia no curso de Vendas/Auxiliar Administrativo. (MEC, 2011). Recentemente (dez./2020), o Instituto Federal do Sul de Minas, em parceria com a Setec/MEC, iniciou a oferta de EJA integrada à EPT no sistema prisional.

orientações das Estratégias 10.3, 10.6 e 10.10), de assistência ao estudante (Estratégia 10.9)¹⁶ e de formação continuada de docentes (Estratégia 10.7)¹⁷.

Por fim, mas não menos importante, tanto em relação ao Proeja como à efetivação das Estratégias 10.1 e 10.2, há de se ressaltar a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que instituiu a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e criou os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia. Essa lei determina que os Institutos Federais, em cada exercício, devem garantir o mínimo de 50% de suas vagas para atender a “educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, para os concluintes do ensino fundamental e para o público da *educação de jovens e adultos*” (Brasil, 2008, grifos nossos).

2.2 PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS (PROJOVEM)

Originalmente, o Projovem foi executado nos termos de um programa de caráter emergencial e experimental destinado à elevação do nível de escolaridade, visando à conclusão do ensino fundamental e à qualificação profissional voltada a estimular a inserção produtiva cidadã e o desenvolvimento de ações comunitárias com práticas de solidariedade, exercício da cidadania e intervenção na realidade local. Instituído pela Lei nº 11.129/2005 (Brasil, 2005), destina-se a jovens de 18 a 24 anos que morem em capitais, estejam fora do mercado formal de trabalho e tenham concluído a 4ª série e não a 8ª série do ensino fundamental. A gestão e a execução do programa ficaram a cargo da Secretaria-Geral da Presidência da República, por meio da conjugação de esforços com os Ministérios da Educação, do Trabalho e Emprego e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. O programa é intersetorial e interfederativo, uma vez que o arranjo para sua execução e gestão é replicado no âmbito local, por meio da articulação entre os órgãos públicos das áreas de educação, trabalho, assistência social e juventude, com a participação das secretarias estaduais de juventude (onde houver) e de outros órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e Municipal, do Poder Legislativo e da sociedade civil (Brasil, 2005).

¹⁶ Tendo em vista a contribuição para a permanência dos estudantes nos cursos Proeja das escolas federais, o programa destinou recursos para atendimento ao estudante carente da educação profissional. Por meio de descentralização às escolas, todo estudante carente dos cursos Proeja passou a ter direito a um recurso de R\$ 100,00 para subsidiar suas despesas no curso (transporte, alimentação, reprodução de material) (MEC, 2008).

¹⁷ O programa desenvolveu ações de formação docente em nível de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*. Considerou o investimento em pesquisa fundamental para a produção de conhecimento para esse novo campo epistemológico que integra a educação profissional com a educação de jovens e adultos. O relatório de 2007 destacou a seleção de nove projetos de pesquisa, concessão de bolsas de mestrado e de doutorado.

O Projovem tem o fim específico de

executar ações integradas que propiciem aos jovens brasileiros, na forma de cursos, elevação do grau de escolaridade visando à conclusão do ensino fundamental, qualificação profissional voltada a estimular a inserção produtiva cidadã e o desenvolvimento de ações comunitárias com práticas de solidariedade, exercício da cidadania e intervenção na realidade local. (Brasil. MEC. CNE. CEB, 2008).

Com a Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008, a segunda edição do programa ampliou a faixa etária dos jovens participantes (para idades entre 15 e 29 anos¹⁸), que saibam ler e escrever e não tenham concluído o ensino fundamental, objetivando a conclusão dessa etapa por meio da modalidade de educação de jovens e adultos integrada à qualificação profissional e o desenvolvimento de ações comunitárias com exercício da cidadania, na forma de cursos.

Art. 2º O Projovem, destinado a jovens de 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) anos, com o objetivo de promover sua reintegração ao processo educacional, sua qualificação profissional e seu desenvolvimento humano, será desenvolvido por meio das seguintes modalidades:

I - Projovem Adolescente - Serviço Socioeducativo;

II - Projovem Urbano;

III - Projovem Campo - Saberes da Terra; e

IV - Projovem Trabalhador. (Brasil, 2008).

O programa também previu o apoio técnico e financeiro a estados, municípios e Distrito Federal, para a oferta e o desenvolvimento de cursos do Projovem Urbano, com a concessão de auxílio financeiro mensal aos jovens atendidos, durante os 18 meses de duração do curso, no valor de R\$100,00, condicionado a 75% de participação nas atividades presenciais e à entrega de trabalhos pedagógicos. Além disso, tal como o Proeja, o Projovem associou a formação de profissionais, professores e gestores à implementação do programa.

A execução e a gestão do Projovem, em sua segunda fase, mantiveram a articulação intersetorial e interfederativa, realizada por meio da Secretaria-Geral da Presidência da República, dos Ministérios da Educação, do Trabalho e Emprego e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome¹⁹, e o Conselho Nacional da Juventude e a Secretaria Nacional da Juventude.

¹⁸ No Estatuto da Juventude, Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013, a juventude é entendida de 15 a 29 anos.

¹⁹ O arranjo institucional do Programa Projovem também inclui o Conselho Nacional da Juventude e a Secretaria Nacional da Juventude.

Art. 3º [...]

§ 1º Fica instituído o Conselho Gestor do Projovem, coordenado pela Secretaria Nacional de Juventude da Secretaria-Geral da Presidência da República e composto pelos Secretários-Executivos dos Ministérios referidos no *caput* deste artigo e por 1 (um) Secretário Nacional representante de cada um desses Ministérios, a ser indicado pelo respectivo Ministro de Estado.

§ 2º O Projovem Adolescente - Serviço Socioeducativo será coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; o Projovem Urbano, pela Secretaria-Geral da Presidência da República; o Projovem Campo - Saberes da Terra, pelo Ministério da Educação; e o Projovem Trabalhador, pelo Ministério do Trabalho e Emprego. (Brasil, 2008).

A partir de 2012, o Projovem Urbano e o Projovem Campo – Saberes da Terra²⁰ passaram a ser coordenados nacionalmente pelo Ministério da Educação, como política pública da modalidade de educação de jovens e adultos, e a ter a gestão diretamente vinculada ao MEC e às secretarias estaduais e/ou municipais de educação (Brasil, MEC, 2012):

Art. 3º São agentes do Projovem Urbano: I - a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação – Secadi/MEC, gestora nacional do Programa; II - o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC, executor das transferências de recursos financeiros do Programa; III - o Distrito Federal, os Estados e os Municípios listados no Anexo I desta Resolução, doravante denominados entes executores (EEx) das ações do Projovem Urbano. (FNDE, 2011).

O programa apresentou inovações curriculares e de organização de tempo e espaços pedagógicos com o propósito de adequá-los às características dos jovens e adultos. O Parecer CNE/CEB nº 2/2005 aprovou o Projovem, considerando-o com plenas condições de se tornar um programa experimental, nos termos do artigo 81 da Lei nº 9.394/1996 (Parecer CNE/CEB nº 18/2008).

O Projovem complementou e conectou os programas de atendimento à modalidade de educação de jovens e adultos do Ministério da Educação, abrangendo a educação básica, da seguinte forma:

- Brasil Alfabetizado – até a 4ª série²¹;
- Projovem – da 5ª até a 8ª série;

²⁰ Nos termos do artigo 14 da Lei nº 11.692/2008, “O Projovem Campo - Saberes da Terra tem como objetivo elevar a escolaridade dos jovens da agricultura familiar, integrando a qualificação social e formação profissional, na forma do art. 81 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, estimulando a conclusão do ensino fundamental e proporcionando a formação integral do jovem, na modalidade educação de jovens e adultos, em regime de alternância, nos termos do regulamento” (Brasil, 2008).

²¹ Decreto nº 4.834 de 08 de setembro de 2003.

- Proeja – curso técnico de nível médio integrado à educação de jovens e adultos.

A partir de 2012, as matrículas do Projovem passaram a ser captadas pelo Censo Escolar da Educação Básica. O Gráfico 7 apresenta essas matrículas, juntamente com as outras etapas integradas à EPT. Como pode ser observado, o programa apresentou um forte aumento nas matrículas entre 2012 e 2016, com uma média de 48.200 no período. A partir de 2017, entretanto, o número de matrículas decresce drasticamente: de 44.299 em 2016 para 1.267 em 2017, passando a 594 em 2018. Embora esteja fora do escopo deste estudo investigar a causa dessa brusca redução, percebe-se que em agosto de 2016 houve mudança administrativa no governo federal, o que pode ter influenciado tal ocorrência.

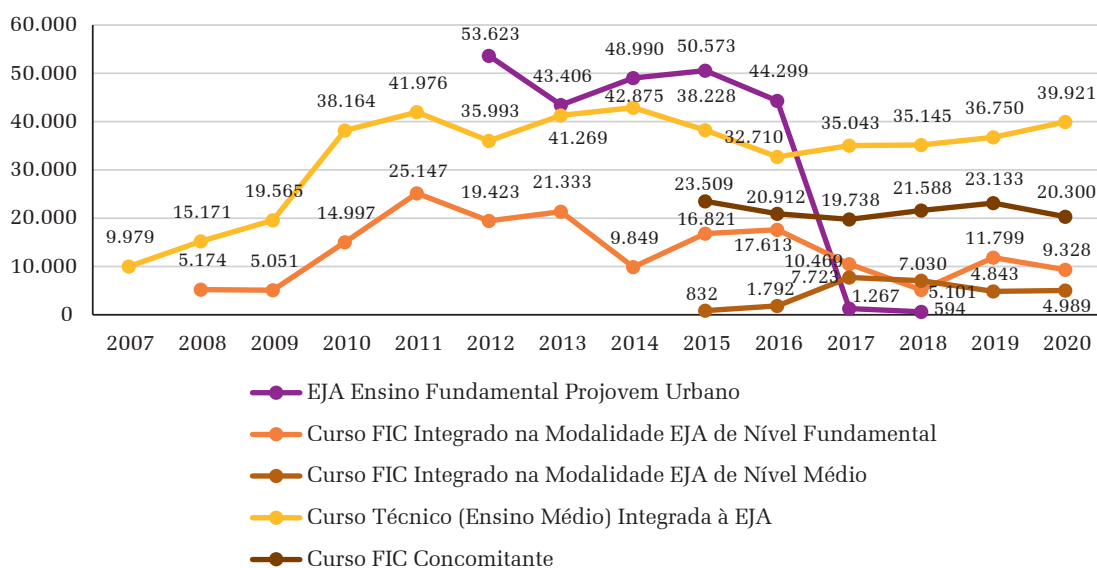


GRÁFICO 7

NÚMERO DE MATRÍCULAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, POR ETAPAS DO PROEJA E PROJOVEM - BRASIL - 2007-2020

Fonte: Elaborado pelos autores com base nas Sinopses Estatísticas da Educação Básica 2007-2020.

A desagregação por redes de ensino demonstra que a oferta do programa foi mantida principalmente nas dependências administrativas estaduais e municipais (Gráfico 8).

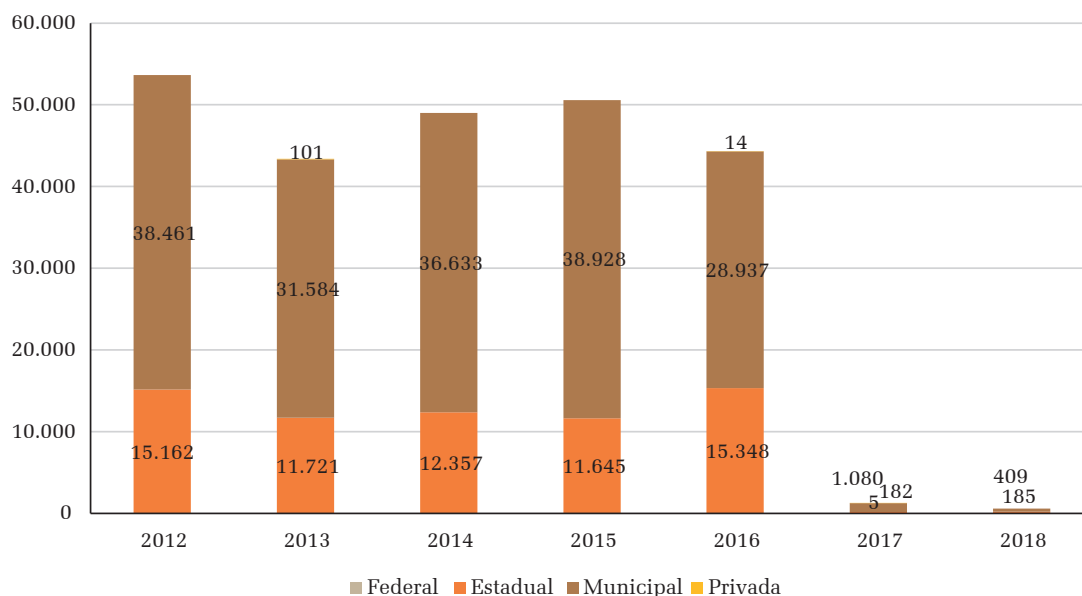


GRÁFICO 8

NÚMERO DE MATRÍCULAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO PROJOMEM, POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA - BRASIL - 2012-2018

Fonte: Elaborado pelos autores com base nas Sinopses Estatísticas da Educação Básica 2012-2018.

O Projovem mantém relação com as Estratégias 10.1 e 10.2, porque objetiva a universalização do atendimento escolar, a ampliação da escolarização de jovens e adultos, e a melhoria da qualidade da educação e formação para o trabalho e para a cidadania, incluindo a promoção de assistência financeira ao estudante (Estratégia 10.9). As ações do programa também buscam atender às especificidades das populações itinerantes e do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas privadas de liberdade, nos termos das Estratégias 10.3 e 10.10, uma vez que se desenvolve por meio das modalidades Projovem Adolescente – Serviço Socioeducativo; Projovem Urbano; Projovem Campo – Saberes da Terra; e Projovem Trabalhador, diversificando currículos, metodologias, e material didático²²; e promove a formação continuada de docentes das redes públicas (Estratégia 10.7).

Os Gráficos 9 e 10 retratam as matrículas da EJA na forma integrada à educação profissional em área remanescente de quilombos, terra indígena e área de assentamento por etapa de ensino, nos anos de 2013 e 2020, respectivamente.

²² Coleção dos Cadernos Pedagógicos do Programa Projovem Campo – Saberes da Terra (<http://portal.mec.gov.br/projovem-campo--saber-da-terra?id=15678>).

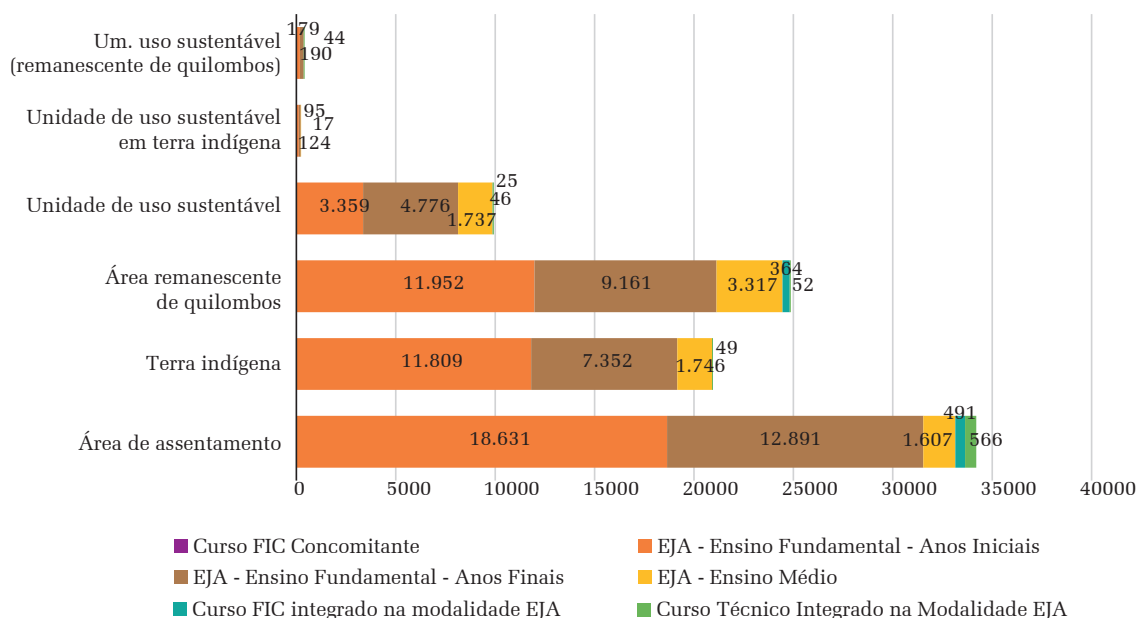


GRÁFICO 9

NÚMERO ABSOLUTO E PERCENTUAL DE MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NA FORMA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, POR ETAPA DE ENSINO, EM ÁREA REMANESCENTE DE QUILOMBOS, TERRA INDÍGENA E ÁREA DE ASSENTAMENTO - BRASIL - 2013

Fonte: Elaborado pelos autores com base no Censo Escolar da Educação Básica (2013).

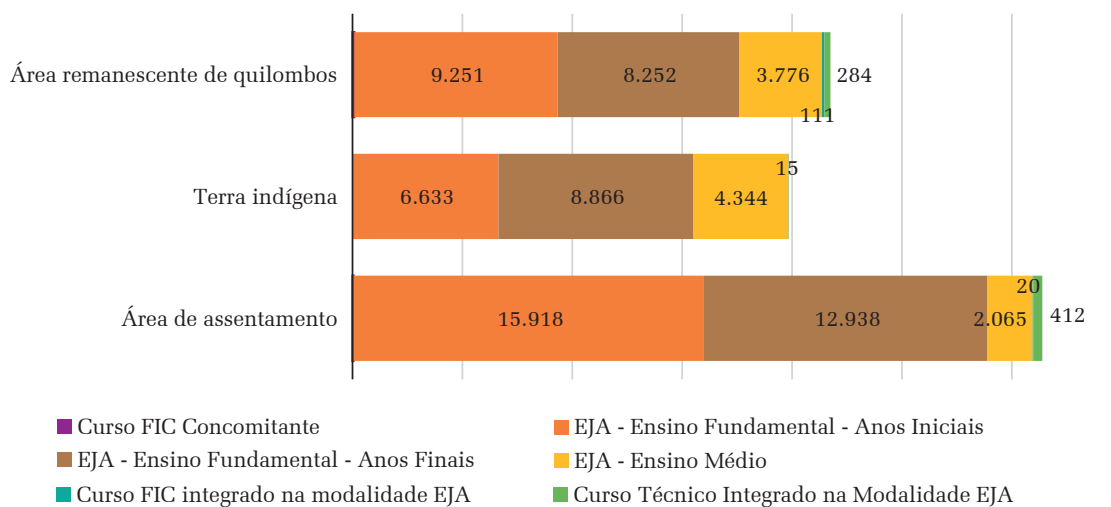


GRÁFICO 10

NÚMERO ABSOLUTO E PERCENTUAL DE MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NA FORMA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, POR ETAPA DE ENSINO, EM ÁREA REMANESCENTE DE QUILOMBOS, TERRA INDÍGENA E ÁREA DE ASSENTAMENTO - BRASIL - 2020

Fonte: Elaborado pelos autores com base no Censo Escolar da Educação Básica (2020).

No tocante a questões como o acesso a equipamentos e laboratórios, a infraestrutura voltada à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas e aos instrumentos de avaliação acerca da qualidade, são aspectos que ainda carecem de estudos mais detalhados sobre os estabelecimentos que ofertaram o programa.²³

2.3 PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO (PRONATEC)

O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) foi instituído com a finalidade de ampliar a oferta de educação profissional e tecnológica, por meio de programas, projetos e ações de assistência técnica e financeira. Diferentemente do Proeja e do Projovem, o Pronatec não se constituiu em um programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à elevação da escolaridade e, conseqüentemente, à conclusão do ensino fundamental e médio. No entanto, é importante reconhecer que a oferta de formação profissional no Pronatec consistiu em uma forma de estimular a conclusão da educação básica conforme preceitua a Estratégia 10.1, na medida em que poderia constituir uma porta de ingresso ou reingresso dos trabalhadores aos estabelecimentos de ensino e, por conseguinte, induzir a busca por ampliação da escolaridade.

Entre os objetivos do programa constam referências à articulação do ensino médio público à educação profissional:

Art. 1º [...] Parágrafo único. São objetivos do Pronatec:

I - expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio presencial e a distância e de cursos e programas de formação inicial e continuada ou qualificação profissional;

II - fomentar e apoiar a expansão da rede física de atendimento da educação profissional e tecnológica;

III - *contribuir para a melhoria da qualidade do ensino médio público, por meio da articulação com a educação profissional;*

IV - ampliar as oportunidades educacionais dos trabalhadores, por meio do incremento da formação e qualificação profissional;

V - estimular a difusão de recursos pedagógicos para apoiar a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica.

VI - estimular a articulação entre a política de educação profissional e tecnológica e as políticas de geração de trabalho, emprego e renda. (Brasil, 2011, grifos nossos).

²³ As bases legais do Projovem ainda estão vigentes; contudo, desde 2017, o programa não conta com repasses de recurso, tendo sido finalizadas as bolsas para os estudantes. Entretanto, há saldo remanescente disponível nas contas dos entes federados, que aguardam nova pactuação dos saldos e autorização normativa nos termos de uma resolução do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) que oriente a liberação e a utilização dos recursos por parte dos estados e municípios.

Nessa direção, os estudantes da educação de jovens e adultos também compõem o público-alvo do Pronatec.

Art. 2º O Pronatec atenderá prioritariamente:

- I - *estudantes do ensino médio da rede pública, inclusive da educação de jovens e adultos;*
- II - trabalhadores;
- III - beneficiários dos programas federais de transferência de renda; e
- IV - estudante que tenha cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral, nos termos do regulamento. (Brasil, 2011, grifos nossos).

Assim, embora o programa apresente um escopo bem mais amplo do que os preceitos da Meta 10, há pontos de identidade com o Proeja, o Projovem e as Estratégias 10.3, 10.4, 10.5 e 10.10.

Art. 2º [...] § 2º Será estimulada a participação das *pessoas com deficiência* nas ações de educação profissional e tecnológica desenvolvidas no âmbito do Pronatec, observadas as condições de acessibilidade e participação plena no ambiente educacional, tais como adequação de equipamentos, de materiais pedagógicos, de currículos e de estrutura física.

§ 3º As ações desenvolvidas no âmbito do Pronatec contemplarão a participação de *povos indígenas, comunidades quilombolas e adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas*. (Brasil, 2011, grifos nossos).

Outros pontos de semelhança com as Estratégias 10.9 e 10.3 são identificados no artigo 4º da Lei nº 12.513/2011, que instituiu o Pronatec:

Art. 4º O Pronatec será desenvolvido por meio das seguintes ações, sem prejuízo de outras: [...]

IV - *oferta de bolsa-formação, nas modalidades:*

a) *Bolsa-Formação Estudante; e*

b) *Bolsa-Formação Trabalhador; [...]*

VI - *fomento à expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância; [...]*

VIII - estímulo à expansão de oferta de vagas para as pessoas com deficiência, inclusive com a articulação dos Institutos Públicos Federais, Estaduais e Municipais de Educação;

IX - articulação com o Sistema Nacional de Emprego;

X - articulação com o Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem, [...]
(Brasil, 2011, grifos nossos).

A articulação intersetorial e interfederativa do programa também é prevista, nos termos da Estratégia 10.8: “fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade”.

Art. 3º O Pronatec cumprirá suas finalidades e objetivos *em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, com a participação voluntária dos serviços nacionais de aprendizagem, de instituições privadas e públicas* de ensino superior, de instituições de educação profissional e tecnológica e de fundações públicas de direito privado precipuamente dedicadas à educação profissional e tecnológica, habilitadas nos termos desta Lei. (Brasil, 2011, grifos nossos).

O Pronatec contribui para a ampliação da oferta de educação profissional e tecnológica por meio de programas, projetos e ações de assistência técnica e financeira, tal como orientam seus objetivos. Contudo, ainda que a articulação entre o ensino médio e a EPT esteja prevista, sendo os estudantes da EJA parte do seu público-alvo, especificamente, no que se refere à oferta das matrículas de EJA nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, esse atendimento não se configurou em sua prioridade. Os dados do Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec)/MEC, de maio de 2021, apontam que o número de matrículas em EJA no âmbito do Pronatec era baixíssimo. Em 2013, por exemplo, havia apenas 246 matrículas em todas as etapas de ensino. Quando se considera o número total de matrículas no Pronatec, no período de 2012 a 2018, o quantitativo era de 7.020 na EJA ensino médio integrada a EPT

Por fim, no que tange à implementação de mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio, prevista na Estratégia 10.11, identificou-se o Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), coordenado pelo Inep. Apesar de não ser uma ação que se volte aos saberes técnicos, é um exame que reforça as oportunidades de elevação de escolaridade para jovens e adultos.

Também existem outras iniciativas, como a Rede Nacional de Certificação Profissional e Formação Inicial e Continuada (Certific)²⁴ e o Sistema Nacional de

²⁴ Instituída pela Portaria Interministerial (MEC e TEM) nº 1.082, de 20 de novembro de 2009, é voltada para o atendimento de trabalhadores, jovens e adultos, que buscam o reconhecimento e certificação de saberes adquiridos em processos formais e não formais de ensino-aprendizagem e formação inicial e continuada a ser obtido por meio de Programas Interinstitucionais de Certificação Profissional e Formação Inicial e Continuada – Programas Certific.

Reconhecimento e Certificação de Saberes e Competências Profissionais (Re-Saber)²⁵, que possuem ações voltadas ao reconhecimento de saberes e à certificação profissional e que, embora não sejam diretamente articuladas à elevação da escolaridade, podem ter efeitos indutores à volta dos trabalhadores aos espaços escolares.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As 11 estratégias da Meta 10, estruturadas em torno da formação para o trabalho e para a cidadania, podem ser classificadas em três dimensões:

(i) universalização do atendimento escolar, ampliação da escolarização de jovens e adultos (Estratégias 10.1 e 10.2);

(ii) superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação e consideração das especificidades das populações itinerantes e do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, das pessoas com deficiência e daquelas privadas de liberdade. Nesta dimensão, há o auxílio ao estudante, compreendendo ações de assistência social e financeira e de apoio psicopedagógico de modo a garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão articulada à educação profissional (Estratégias 10.3, 10.4, 10.9 e 10.10);

(iii) melhoria da qualidade da educação que abarca orientações pedagógicas e condições de oferta, referentes ao currículo, à articulação entre formação básica e formação profissional, teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania (Estratégia 10.6), enfatizando a necessidade do desenvolvimento de currículos diversificados e metodologias específicas, fomento de produção de material didático, instrumentos de avaliação, acesso a laboratórios e à formação continuada de docentes das redes públicas (Estratégia 10.7); aos mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular (Estratégia 10.11) e à aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas (Estratégia 10.5).

A Meta 10 e suas estratégias, portanto, se articulam aos esforços de universalização da educação básica, objeto das Metas 1, 2, 3 e 4 do PNE, e de elevação da escolaridade de jovens e adultos, objeto das Metas 8 e 9, qualificando a oferta de educação para esse público ao integrá-la à educação profissional, de modo a proporcionar condições mais favoráveis à inserção no mundo do trabalho.

²⁵ Instituído pela Portaria MEC nº 24, de 19 de janeiro de 2011, organiza-se como um uma rede de certificação profissional gratuita que visa atender os trabalhadores que reúnem saberes e competências desenvolvidas ao longo da vida e não possuem o reconhecimento formal [...] maiores de 18 anos, inseridos ou não no mundo do trabalho. São pessoas que têm conhecimento específico, sem ter passado, por exemplo, por faculdade ou um curso técnico (Brasil. MEC, 2021).

Foram identificados três programas federais relacionados às proposições da Meta, cujas bases legais ainda estão vigentes: o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos; o Programa Nacional de Inclusão de Jovens; e o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego.

Outras iniciativas podem ser citadas, como a Rede Nacional de Certificação Profissional e Formação Inicial e Continuada (Certific) e o Sistema Nacional de Reconhecimento e Certificação de Saberes e Competências Profissionais (Re-Saber), que possuem suas ações voltadas ao reconhecimento de saberes e à certificação profissional, sem, contudo, obter a elevação da escolaridade; e o Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), coordenado pelo Inep, sem alcançar a certificação profissional.

Em que pese esse conjunto de ações, seu acesso e a dimensão são restritos quando cotejados com a totalidade da população jovem e adulta que não possui o ensino fundamental ou o médio completo. Quando se considera tal situação à luz da Meta 10 e de suas estratégias, isto é, a partir da busca por uma integração entre a formação profissional e a elevação da escolaridade, o cenário é ainda mais desafiador. Os indicadores utilizados para o monitoramento dessa Meta são, inclusive, os que apresentam os menores percentuais de realização dentre todos os empregados para acompanhar o PNE (Brasil, 2020). Isso faz com que as questões e problemáticas que induziram o delineamento da Meta e de suas estratégias sigam desafiando as políticas de elevação da escolaridade e de formação profissional da população jovem e adulta no País.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Seção 1, p. 27833.

BRASIL. Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004. Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 26 jul. 2004. Seção 1, p. 18.

BRASIL. Decreto nº 5.478, de 24 de junho de 2005. Institui, no âmbito federal, o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 27 jun. 2005a. Seção 1, p. 4.

BRASIL. Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005. Institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem; cria o Conselho Nacional da Juventude – CNJ e a Secretaria Nacional de Juventude; altera as Leis nº s 10.683, de 28 de maio de 2003, e 10.429, de 24 de abril de 2002; e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 1 jul. 2005b. Seção 1, p. 1.

BRASIL. Decreto nº 5.840, de 13 de julho de 2006. Institui, no âmbito das instituições federais de educação tecnológica, o Programa de Integração da Educação Profissional ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 14 jul. 2006. Seção 1, p. 7.

BRASIL. Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008. Dispõe sobre o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem, instituído pela Lei no 11.129, de 30 de junho de 2005; altera a Lei no 10.836, de 9 de janeiro de 2004; revoga dispositivos das Leis nos 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, 10.748, de 22 de outubro de 2003, 10.940, de 27 de agosto de 2004, 11.129, de 30 de junho de 2005, e 11.180, de 23 de setembro de 2005; e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 11 jun. 2008a. Seção 1, p. 1.

BRASIL. Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 30 dez. 2008b. Seção 1, p. 1.

BRASIL. (Constituição 1988). Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009. Acrescenta § 3º ao art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para reduzir, anualmente, a partir do exercício de 2009, o percentual da Desvinculação das Receitas da União incidente sobre os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata o art. 212 da Constituição Federal, dá nova redação aos incisos I e VII do art. 208, de forma a prever a obrigatoriedade do ensino de quatro a dezessete anos e ampliar a abrangência dos programas suplementares para todas as etapas da educação básica, e dá nova redação ao § 4º do art. 211 e ao § 3º do art. 212 e ao *caput* do art. 214, com a inserção neste dispositivo de inciso VI. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 12 nov. 2009. Seção 1, p. 8.

BRASIL. Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011. Institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec); altera as Leis nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial e institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre a organização da Seguridade Social e institui Plano de Custeio, nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior, e nº 11.129, de 30 de junho de 2005, que institui

o Programa Nacional de Inclusão de Jovens (ProJovem); e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 27 out. 2011. Seção 1, p. 1.

BRASIL. Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 5 abr. 2013a. Seção 1, p. 1.

BRASIL. Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013. Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 6 jun. 2013b. Seção 1, p. 1.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 26 jun. 2014. Seção 1, p. 1.

BRASIL. Conferência Nacional de Educação (Conae). Conae 2014: o PNE na articulação do Sistema Nacional de Educação: documento final. Brasília, DF: MEC, 2014.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Conselho Deliberativo (CD). *Resolução CD/FNDE nº 60 de 09 de novembro de 2011*. Estabelece os critérios e as normas de transferência automática de recursos financeiros ao Distrito Federal, aos estados e a municípios com cem mil ou mais habitantes, para o desenvolvimento de ações do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Urbano, para entrada de estudantes a partir de 2012. Brasília, DF, 2011. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=9904-projovem-urbano-resolucao-60-2011&category_slug=fevereiro-2012-pdf&Itemid=30192>. Acesso em: 10 ago. 2021.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). *Microdados: Censo da Educação Básica 2013-2020*. Brasília: Inep, [s.d.]. Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/microdados-censo-escolar-da-educacao-basica>>. Acesso em: 10 ago. 2021.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). *Sinopses Estatísticas da Educação Básica 2007*. Brasília, 2008.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). *Sinopses Estatísticas da Educação Básica 2008*. Brasília, 2009.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). *Sinopses Estatísticas da Educação Básica 2009*. Brasília, 2010.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). *Sinopses Estatísticas da Educação Básica 2010*. Brasília, 2011.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). *Sinopses Estatísticas da Educação Básica 2011*. Brasília, 2012.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). *Sinopses Estatísticas da Educação Básica 2012*. Brasília, 2013.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). *Sinopses Estatísticas da Educação Básica 2013*. Brasília, 2014.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). *Sinopses Estatísticas da Educação Básica 2014*. Brasília, 2015.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). *Sinopses Estatísticas da Educação Básica 2015*. Brasília, 2016.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). *Sinopses Estatísticas da Educação Básica 2016*. Brasília, 2017.

INEP. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). *Sinopses Estatísticas da Educação Básica 2017*. Brasília, 2018.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). *Sinopses Estatísticas da Educação Básica 2018*. Brasília, 2019.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). *Sinopses Estatísticas da Educação Básica 2019*. Brasília, 2020.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). *Sinopses Estatísticas da Educação Básica 2020*. Brasília, 2021.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). *Relatório do 3º ciclo de monitoramento das metas do Plano Nacional de Educação – 2020*. Brasília, DF: Inep, 2020.

BRASIL. Ministério da Educação (MEC). *Exposição de motivos ao Decreto n.º 5.478 de 2005*. Brasília: MEC/Setec, 2005.

BRASIL. Ministério da Educação (MEC). *PROEJA – Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos: educação profissional técnica de nível médio/ ensino médio: documento base*. Brasília: MEC/Setec, 2007a.

BRASIL. Ministério da Educação (MEC). *PROEJA – Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos: formação inicial e continuada / ensino fundamental: documento base*. Brasília: MEC/ Setec, 2007b.

BRASIL. Ministério da Educação (MEC). *Relatórios das ações do Programa 2007*. Brasília, DF, 2007c. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=1488-proeja2007&category_slug=documentos-pdf&Itemid=30192>. Acesso em: 10 ago. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação (MEC). *Relatórios das ações do Programa 2008*. Brasília, DF, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=1489-proeja2008&category_slug=documentos-pdf&Itemid=30192>. Acesso em: 10 ago. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação (MEC). Portaria Interministerial (MEC e TEM) nº 1.082 de 20 de novembro de 2009. Dispõe sobre a criação da Rede Nacional de Certificação Profissional e Formação Inicial e Continuada - Rede CERTIFIC. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 23 nov. 2009. Seção 1, p. 30-32.

BRASIL. Ministério da Educação (MEC). Portaria nº 1.015, de 21 de julho de 2011. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 22 jul. 2011a. Seção 1, p. 38.

BRASIL. Ministério da Educação (MEC). Portaria nº 24, de 19 de janeiro de 2011. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Reconhecimento e Certificação de Saberes e Competências Profissionais - Re-Saber, no âmbito do Ministério da Educação. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 21 jan. 2011b. Seção 1, p. 96.

BRASIL. Ministério da Educação (MEC). *Relatórios das ações do Programa 2011*. Brasília, DF, 2011c. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=11982-acoas-2011-proeja-231112-pdf&category_slug=novembro-2012-pdf&Itemid=30192>. Acesso em: 10 ago. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação (MEC). Nota Técnica nº 02/2012/MEC/SECADI/ Projovem Urbano. Ações relativas ao início das atividades do Projovem Urbano e calendário para a edição 2012 do Programa. Brasília, DF: MEC/Secadi, 2012.

BRASIL. Ministério da Educação (MEC). Portaria nº 817, de 13 de agosto de 2015. Dispõe sobre a oferta da Bolsa-Formação no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec, de que trata a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 14 ago. 2015. Seção 1, p. 38.

BRASIL. Ministério da Educação (MEC). Re-Saber agilizará certificação profissional de trabalhadores. Brasília, DF, 22 jan. 2021. Disponível em: <<https://www.gov.br/pt-br/noticias/educacao-e-pesquisa/2021/01/re-saber-agilizara-certificacao-profissional-de-trabalhadores#:~:text=Como%20aderir%20ao%20Re%2DSaber>>. Acesso em: 20 out. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação (MEC). Conselho Nacional de Educação (CNE). Câmara da Educação Básica (CEB). *Parecer nº 18, de 6 de agosto de 2008*. Apreciação do Projeto Pedagógico Integrado e autorização de funcionamento do ProJovem Urbano. Brasília, DF, 12 nov. 2008. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/docman/marco-2012-pdf/10219-5-parecer-18-2008/file>>. Acesso em: 10 ago. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação (MEC). Conselho Nacional de Educação (CNE). Câmara da Educação Básica (CEB). Resolução nº 3, de 15 de junho de 2010. Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 16 jun. 2010. Seção 1, p. 66.

FERRARO, A. R.; MACHADO, N. C. F. Da universalização do acesso à escola no Brasil. *Educação & Sociedade*, Campinas, v. 23, n. 79, p. 213-241, ago. 2002.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). *Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua: educação: 2019*. Rio de Janeiro: IBGE, 2020. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/17270-pnad-continua.html?edicao=28203&t=publicacoes>>. Acesso em: 10 ago. 2021.

IVO, A. A.; HYPOLITO, A. M. Educação profissional e PROEJA: processos de adesão e resistência à implantação de uma experiência. *Educação em Revista*, Belo Horizonte, v. 28, n. 3, p. 125-142, set. 2012.

LEITE, S. F. PROEJA: a relação existente entre a educação profissional, educação básica e a Educação de Jovens e Adultos. *EJA em debate*, Florianópolis, v. 2, n. 2, p. 41-54, jul. 2013.

MARIANI, B. S. C.; LAIA, F. G.; MOURA, T. F. As políticas de alfabetização dos governos FHC (1995-2002) e Lula (2003-2010): “Alfabetização Solidária” e “Brasil Alfabetizado”. *Pensares em Revista*, São Gonçalo, n. 17, p. 58-74, jan. 2020.

MUNIZ, J.; MATTOS, M. C. C. M.; SOUZA, A. A. C. Proeja no extremo oeste catarinense: perfil e percepção dos alunos em relação aos cursos. *EJA em Debate*, Florianópolis, v. 5, n. 7, jul. 2016.

SANTOS, A. J.; GROSSI, M. G. R. Conhecendo o PROEJA: análise do documento-base da educação profissional. *Educação & Tecnologia*, Belo Horizonte, v. 15, n. 3, p. 60-74, jun. 2011.

SIMÕES, A. A. *As metas de universalização da educação básica no Plano Nacional de Educação: o desafio do acesso e a evasão dos jovens de famílias de baixa renda no Brasil*. Brasília, DF: Inep, 2016. (Série PNE em Movimento, n. 4).

SIMÕES, A. A. *Acesso à educação básica e sua universalização: missão ainda a ser cumprida*. In: MORAES, G. H.; ALBUQUERQUE, A. E. M. *Cadernos de estudos e pesquisas em políticas educacionais: 5 anos de Plano Nacional de Educação*. Brasília: DF, Inep, 2019. (Coleção Cadernos de estudos e pesquisas em políticas educacionais, v. 2).

VITORETTE, J. M. B.; CASTRO, M. D. R. O programa de integração da educação profissional com a educação básica na modalidade de educação de jovens e adultos (PROEJA) no IFG–Câmpus Goiânia: um percurso contraditório na construção do direito à educação. *HOLOS*, Natal, v. 2, n. 32, p. 301-311, 2016.